



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento às decisões proferidas nos autos dos processos administrativos n. 0013644-05.2022.8.24.0710 e n. 0013640-65.2022.8.24.0710, por meio do qual foi determinado a Diretoria-Geral Administrativa que promovesse a relação do nome e da matrícula de todos os servidores ativos e inativos cujos os Atos Administrativos concessivos da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável, de que trata a Lei Estadual n. 15.138/2010, ostentem característica temporal semelhante à reconhecida naqueles autos, encaminho a Vossa Excelência a nominata constante dos documentos ns. 6340251 e 6340312.

Para tanto, confeccionou-se os relatórios nos exatos termos propostas nas decisões paradigmas (n. 0013644-05.2022.8.24.0710 e n. 0013640-65.2022.8.24.0710), ou seja, servidores com ato concessivo anteriores à 1º/6/2016, em respeito ao prazo decadencial de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da ADI 5441 (1º/6/2021).

Consta, ainda, a relação dos servidores falecidos que detinham VPNI, cujos efeitos são abrangidos pelo entendimento delineado nos julgados paradigmas.

Informa-se, ainda, que a Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará o relatório com nome e matrícula dos servidores não abrangidos pela presente decisão, para que se promovam os atos necessários à cientificação individualizada para oferta e análise da defesa administrativa.

Dessa forma, sugere-se a Vossa Excelência:

a) que sejam estendidos os efeitos dos julgados a todos os servidores ativos e aposentadores que constam da listagem apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os fins de direito e posterior inclusão nos assentamentos individuais de cada servidor; e

b) que seja encaminhada a nominata dos servidores falecidos ao IPREV, para fins de informação aos seus pensionistas quanto à decisão proferida nos processos administrativos n. 0013644-05.2022.8.24.0710 e n. 0013640-65.2022.8.24.0710.

Contudo, elevo à consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 27/05/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6340557** e o código CRC **C36185EB**.

